



L E I N° 3.751/2001

“DEFINE OS LIMITES DE DIVISAS DOS BAIRROS DA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E DÁ DENOMINAÇÃO AOS MESMOS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São fixados os seguintes limites de divisas dos Bairros da Cidade de Santo Antônio da Patrulha:

A. ÁREA 1

Denominação: BAIRRO BOM PRINCÍPIO

Limites:

Rua Francisco Borges de Lima entre a rua Alfredo Caetano e a rua República Argentina; rua República Argentina entre a rua Francisco Borges de Lima e rua Anápio de Oliveira Rosa; rua projetada Maurício Cardoso entre a rua República Argentina e a rua Bonifácio José da Silva, seguindo a noroeste pela divisa das áreas 5 e 4 e ao sul dividindo com a área 2.

b. ÁREA 2

Denominação: BAIRRO PITANGUEIRAS

Limites:

Rua Manoel Gonçalves Ribeiro entre a rua Cel Victor Villa Verde e a rua José Juvenal Soares; rua Pompílio Fonseca entre a rua José Juvenal Soares e Av. Afonso Porto Emerin; deste ponto segue em uma linha imaginária até a esquina da rua João Pedroso da Luz com a Av. Francisco J. Lopes; rua João Pedroso da Luz entre rua Francisco J. Lopes e



a rua Ildefonso Silveira Braga; rua Ildefonso Silveira Braga entre a rua João Pedroso da Luz e a perimetral projetada no arroio Passo dos Ramos; perimetral projetada entre a rua Ildefonso Silveira Braga e a Av. Afonso Porto Emerin; deste ponto segue em uma linha imaginária até a bifurcação das ruas Cel Victor Villa Verde e rua Cap. José Machado da Silva; segue em linha imaginária a noroeste (ao longo da rua José do Patrocínio exclusive) até a estrada Pedro José Rangel; na direção norte em limite aberto ao longo da RS-474. Do outro lado, a partir da rua Manoel Gonçalves Ribeiro na direção norte pela Av. Cel Victor Villa Verdes e rua Francisco Borges de Lima até a rua Alfredo Caetano; rua Alfredo Caetano entre a rua Francisco Borges de Lima e a rua Antônio Eusébio da Cunha; deste ponto segue em uma linha imaginária a noroeste até encontrar a estrada Pedro José Rangel (RS-474).

c. ÁREA 3

Denominação: BAIRRO MENINO DEUS

Limites: compreende as localidades denominadas por tradição de: Loteamento Cidade Nova, Passo da Figueira, Passo da Cruz, Vila Caiu do Céu, incluindo também as possíveis áreas de expansão ao longo do acesso Santo Antônio/Free-Way, Santo Antônio/Rolante e Santo Antônio/Barro Vermelho, bem como a RS 30 a partir do número 1113, inclusive.

d. ÁREA 4

Denominação: BAIRRO SANTA TERESINHA

Limites: Ao sul divide com área 5; a leste pela estrada que vai para as chácaras (divisa com área 10), possuindo ao norte limite aberto para fins de expansão. A oeste faz limite com a área 1.

e. ÁREA 5

Denominação: BAIRRO CIDADE ALTA

Limites:

Ari José B. da Luz entre a rua Cap. Antônio Nunes Benfica e rua Sete de Setembro; rua Sete de Setembro entre a rua Ari José Brito da Luz e rua Osvaldo Silveira



Ramos; rua Osvaldo Silveira Ramos entre a rua Sete de Setembro e a rua Alziro Baltazar da Luz; rua Alziro Baltazar da Luz entre a rua Osvaldo Silveira Ramos e a rua Prof. Justo Luz; deste ponto segue em linha imaginária até a esquina da rua João Pedroso da Luz com a rua Alberto Pasqualini; rua Alberto Pasqualini entre a rua João Pedroso da Luz e a rua Daltro Filho; rua Daltro Filho entre a rua Sen. Alberto Pasqualini e a rua Francisco Flores Alvarez seguindo numa linha imaginária até a rua Marcos Cristino Fioravanti; rua Marcos Cristino Fioravanti entre o alinhamento da rua Daltro Filho e a rua Roberto Xavier da Luz; rua Roberto Xavier da Luz entre a rua Marcos Cristino Fioravanti e a rua Justino Alves de Oliveira; rua Justino Alves de Oliveira entre a rua Roberto Xavier da Luz e a rua projetada Maurício Cardoso; rua projetada Maurício Cardoso entre a rua Justino Alves de Oliveira e a rua Erundino Villa Verde; desse ponto flete a sudoeste em linha seca até a rua Bonifácio José da Silva; rua Bonifácio José da Silva entre a rua Brasilino Pereira dos Santos e rua Mostardeiros; rua Mostardeiros (trecho projetado) entre a rua Bonifácio José da Silva e rua República Argentina; daí segue em uma linha imaginária na direção leste até a esquina da rua Barão do Cahy com a Av. Paulo Maciel de Moraes e deste ponto até a rua Ari José Brito da Luz onde se encerra a poligonal.

f- ÁREA 6

Denominação: CENTRO

Limites:

Rua Manoel Gonçalves Ribeiro entre a rua Francisco J. Lopes e a rua José Juvenal Soares; rua Pompílio Fonseca entre a rua José Juvenal Soares e Av. Afonso Porto Emerin; deste ponto segue em uma linha imaginária até a esquina da rua João Pedroso da Luz com a Av. Afonso Porto Emerin; rua João Pedroso da Luz entre rua Francisco J. Lopes e a rua Cap. Antônio Nunes Benfica; rua Cap. Antônio Nunes Benfica entre a rua João Pedroso da Luz e a rua Sete de Setembro; rua Sete de Setembro entre a rua Cap. Antônio Nunes Benfica e a rua Ari José Brito da Luz; rua Ari José Brito da Luz entre a rua Sete de Setembro e a rua Cap. Antônio Nunes Benfica; rua Cap. Antônio Nunes Benfica entre a rua Ari José Brito da Luz e a Av. Paulo Maciel de Moraes; deste ponto cruza em linha imaginária a referida avenida indo até a rua Barão do Cahy; da rua Barão do Cahy segue em linha imaginária até o ponto onde encontra a esquina da rua República Argentina com a rua



Anápio de Oliveira Rosa; segue pela rua República Argentina no trecho entre a rua Anápio de Oliveira Rosa e a rua Francisco Borges de Lima; rua Francisco Borges de Lima entre a rua República Argentina e o alinhamento da rua Manoel Gonçalves Ribeiro fechando a poligonal.

g. ÁREA 7

Denominação: BAIRRO MADRE TERESA

Limites:

Rua Sete de Setembro entre a rua Cap. Antônio Nunes Benfica e Osvaldo Silveira Ramos; rua Osvaldo Silveira Ramos entre a rua Sete de setembro e rua Marechal Rondon; Rua Marechal Rondon entre Cap. Antônio Nunes Benfica e rua Osvaldo Silveira Ramos; rua Cap Antônio Nunes Benfica entre a rua Sete de Setembro e rua Marechal Rondon.

h. ÁREA 8

Denominação: VÁRZEA

Limites:

Rua Marechal Rondon entre a rua Cap. Antônio Nunes Benfica e rua Osvaldo Silveira Ramos; Rua Osvaldo Silveira Ramos entre a Marechal Rondon e rua Alziro Baltazar da Luz. Rua Alziro Baltazar da Luz entre a rua Osvaldo Silveira Ramos e rua Prof. Justo Luz; deste ponto segue em linha imaginária até a João Pedroso da Luz a ponte do arroio Passo dos Ramos; perimetral projetada entre a ponte do arroio Passo dos Ramos e o alinhamento da rua Luiz Monteiro Filho. Rua Luiz Monteiro Filho entre o córrego e a rua Ângelo Tedesco; rua Ângelo Tedesco entre a rua Luiz Monteiro Filho e rua Caetano Tedesco Neto; rua Caetano Tedesco Neto entre a rua Ângelo Tedesco e rua Danton Pascoali da Rosa; rua Danton Pascoali da Rosa entre a rua Ângelo Tedesco Neto e o limite da Zona Urbana; limite da Zona Urbana entre a rua Danton Pascoali da Rosa e rua Ildefonso Silveira Braga; rua Ildefonso Silveira Braga entre a linha limite da Zona Urbana e rua João Pedroso da Luz; rua João Pedroso da Luz entre a rua Ildefonso Silveira Braga e a rua Cap. Antônio Nunes Benfica; rua Cap Antônio Nunes Benfica entre a rua João Pedroso da Luz e rua Marechal Rondon onde se encerra a poligonal.



i. ÁREA 9

Denominação: Jaú

Limites:

Rua Caetano Tedesco Neto entre a rua Danton Pascoali da Rosa e a rua Ângelo Tedesco; rua Ângelo Tedesco entre a rua Caetano Tedesco Neto e a rua Luiz Monteiro Filho; rua Luiz Monteiro Filho entre a rua Ângelo Tedesco e a perimetral projetada; perimetral projetada entre a rua Luiz Monteiro Filho e a ponte da rua Ângelo Tedesco; rua Ângelo Tedesco entre a ponte e o limite da Zona Urbana; deste ponto, em linha imaginária na direção Nordeste-sudoeste, vai até a esquina das ruas Coronel Antônio de Melo Albuquerque e Urbano Mendes Fogaça; prossegue pela rua Urbano Mendes Fogaça entre a Cel Antônio de Melo Albuquerque e a rua Alziro Viana de Andrade; deste ponto, segue em linha imaginária até o ponto onde a perimetral projetada encontra a rua Danton Pascoali da Rosa; rua Danton Pascoali da Rosa entre a perimetral projetada e a rua Caetano Tedesco Neto, encerrando-se a poligonal.

j. ÁREA 10

Denominação: BAIRRO IMIGRANTES

Limites:

Rua Alberto Pascoalini entre a rua João Pedroso da Luz e estrada que vai para as chácaras; estrada que vai para as chácaras e limite da Zona Urbana; linha-limite da Zona Urbana entre estrada que vai para as chácaras e rua Ângelo Tedesco (divisa com área 9); segue uma linha na direção noroeste onde faz divisa com áreas 8 e 9; segue uma linha na direção sudoeste onde divide com área 8 e encontra a rua Alberto Pasqualini fechando a poligonal. A parte definida pela linha limite poderá ser considerada como limite aberto para inclusão da Vila Assis Brasil.

l. ÁREA 11

Denominação: BAIRRO PASSO DOS RAMOS

Limites:

A área, limitada pela Zona Urbana ao sul divide a oeste com área 3, ao norte com área 2 e a nordeste com área 8.



Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de julho de 2001

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração